



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções

CNPJ: 46.223.723/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 19 /2022.

DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de auxílios para as entidades do Terceiro Setor e fixa despesa de repasse para o exercício de 2023 e dá outras providências."

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2023, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R\$ 5.344.000,00 (cinco milhões e trezentos e quarenta e quatro mil reais), assim distribuídos:

Códigos	Discriminação	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	Serviço Municipal de Educação	
3.3.50.39	Termo de Colaboração	
	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	R\$ 400.000,00
	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Fartura	R\$ 216.000,00
02.06	Serviço Municipal da Saúde	
3.3.50.39	Termo de Colaboração	
	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	R\$ 4.500.000,00
02.09.	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.39	Termo de Colaboração	
	Soc. Pe. Teatinos - Casa dos Avós São Joaquim e Santana	R\$ 96.000,00
	Lar São Vicente de Paulo de Fartura	R\$ 96.000,00
	Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba	R\$ 36.000,00
TOTAL		R\$ 5.344.000,00

Parágrafo Único – As entidades contempladas com os repasses efetuados a título de auxílio, subvenção e/ou contribuições financeiras, deverão elaborar mensalmente e entregar na Prefeitura, prestação de contas dos recursos recebidos, com balancete físico financeiro e despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções

CNPJ: 46.223.723/0001-50

pormenorizadas, de acordo com Plano de Trabalho aprovado. Deverão também elaborar relatórios trimestrais das receitas e despesas e entregar a Câmara Municipal, para fiscalização e eventual orientação de procedimento formal da prestação de contas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 31 de Agosto de 2022.



EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal